

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a em nome do Município de Redenção, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 99.618,93 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinado à construção de galerias de águas pluviais e canalização de córregos.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e prurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO ,  
aos 03 dias do mês de fevereiro de 1988.

M  PAULO ALVES MOSCATELLY  
Prefeito Municipal, em exercício.